



# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

## SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS

Dezembro de 2013

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2 . OBJETIVOS .....	4
3. METODOLOGIA.....	5
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO .....	6
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO .....	6
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS .....	7
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO .....	7
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES .....	8
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS.....	11
6 DESCRIÇÃO DO SIAA DE HELIÓPOLIS .....	12
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS .....	12
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....	15
7. ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM HELIÓPOLIS.....	16
8. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO DISTRITO SEDE DE HELIÓPOLIS .....	17
8.1 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO SAA DE HELIÓPOLIS .....	17
8.2 RESERVATÓRIO APOIADO DO SAA DE HELIÓPOLIS .....	19
8.3 RESERVATÓRIO DO SAA ÁGUAS DO SERTÃO EM HELIÓPOLIS .....	19
8.4 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA.....	20
8.5 ESCRITÓRIO E LOJA DE ATENDIMENTO.....	21
9. RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA.....	23

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1– Croqui do SAA Águas do Sertão.....	12
Figura 2 - Sistema Abastecimento de Água Fátima/Heliópolis.....	13
Figura 3 – Estação elevatória de água tratada do SAA de Heliópolis .....	14
Figura 4 – Reservatório apoiado do SAA de Heliópolis.....	14
Figura 5 – Casa de cloração do SAA Águas do Sertão em Heliópolis .....	14
Figura 6 – Reservatório apoiado do SAA Águas do Sertão que atende Heliópolis .....	14
Figura 7 - Vista do EL e Loja de atendimento de Heliópolis.....	15
Figura 8 - Interior da loja de atendimento.....	15
Figura 9 – Estação Elevatória do SAA de Heliópolis em estado precário de conservação .....	17
Figura 10 – Área externa da EEA necessitando de capinação .....	17
Figura 11- Interior da casa de bombas em mau estado de conservação.....	18
Figura 12 – Reservatório necessitando de capinação e roçagem.....	19
Figura 13 – Reservatório do SAA águas do Sertão sem a devida sinalização.....	20
Figura 14 – Fachada do escritório local e loja de atendimento .....	21
Figura 15 – Interior da loja de atendimento.....	21
Figura 16 – Área dos fundos apresentando resíduos acumulados .....	22
Figura 17 – Interior do Escritório local.....	22

## 1. INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/07, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual nº 12.602 de 2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Heliópolis, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

## 2 . OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA Heliópolis que atende a sede do município, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se: verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados, coleta, tratamento de disposição final do esgotamento sanitário.

### 3. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Reunião com a EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo com auxílio de fotografias; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente consiste em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria ao Sistema de Abastecimento de Água foi acompanhada pelo engenheiro civil **José Ernandes da Silva** da Unidade Regional da Embasa de Alagoinhas.

**Data da vistoria técnica:** 17/10/2013

**Responsáveis:** Raimundo Mattos Filgueiras – Diretor de Fiscalização

André Furtado Alves – Técnico de Nível Superior

### 3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização abrangeu as áreas jurídica, técnica e comercial com os itens elencados, abaixo:

#### 3.1.1 . Aspectos Jurídicos e contratuais

Análise do atendimento da legislação pertinente e do contrato celebrado entre a Embasa e o município.

#### 3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	1. Manancial/Captação	a) Preservação e proteção b) Operação e manutenção
	2. Tratamento	– Segurança, conservação e limpeza – Filtração – Casa de química – Laboratório
	• Adução	– Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	– Operação e manutenção – Limpeza e desinfecção – Controle de perdas
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	– Operação e manutenção – Continuidade – Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	– Nível de universalização – Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	– Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almojarifado	– Instalações físicas do escritório e almojarifado
	• Serviços comerciais	– Situação quanto ao atendimento ao usuário

#### 3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Inspeção e análise dos serviços de esgotamento sanitário no município.

### 3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Licença ambiental.

### 3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

**Empresa:** Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa

**Endereço:** 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,  
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

**Telefone:** (71) 3372 - 4842

**Home Page:** <http://www.embasa.ba.gov.br>

**Presidente:** Dr. Abelardo de Oliveira Filho

**Unidade Regional:** Alagoinhas

**Unidade Fiscalizada:** Escritório Local de Heliópolis

## 4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

- **A Lei Federal 8.987/95** que dispõe sobre as Concessões:

Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado, conforme abaixo:

*“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato”.*

*§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

*§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço...”*

- **A Lei Federal 11.445/07**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento:

*“Artigo 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: ... item VII – eficiência e sustentabilidade econômica.”*

*Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.*

- **O Decreto Federal 7.217/10**, que regulamenta a Lei anterior:

*“Art. 2º item III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.”*

- **Lei Estadual 11.172/08**, sobre a política estadual de saneamento:

*“Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*

*§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.*



- **Lei Estadual nº 12.602/ 2012** que institui a AGERSA:

*Art. 2º - A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.*

- **Resolução CORESAB Nº 01/11**, sobre **condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário**:

*“Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*

*Art. 33º As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*

*§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*

*§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*

*Ar t. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*

*§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*

*§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*

*Ar t. 115º A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

## 5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Situado no Território Identidade Semi-árido II, o município de Heliópolis celebrou Contrato de Concessão com a EMBASA tipo plena em 16/04/1997, com **vencimento em 16/04/2017**.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei 11445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

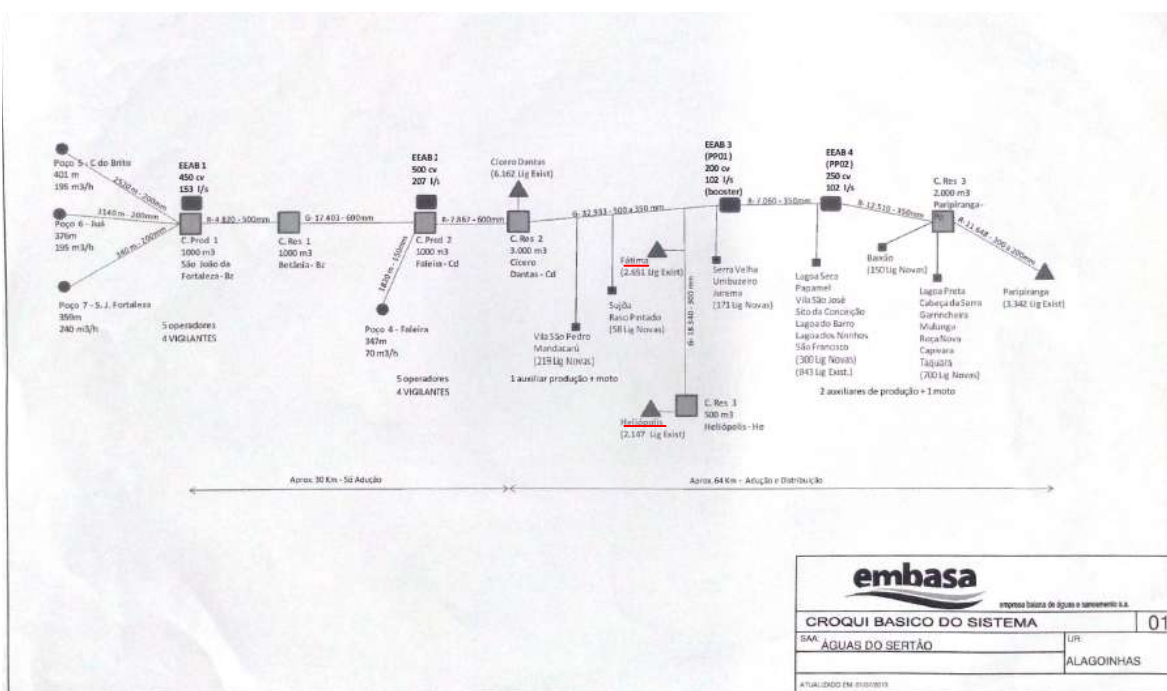
- a existência de plano de saneamento básico;
- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;
- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;
- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

## 6 DESCRIÇÃO DO SIAA DE HELIÓPOLIS

### 6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

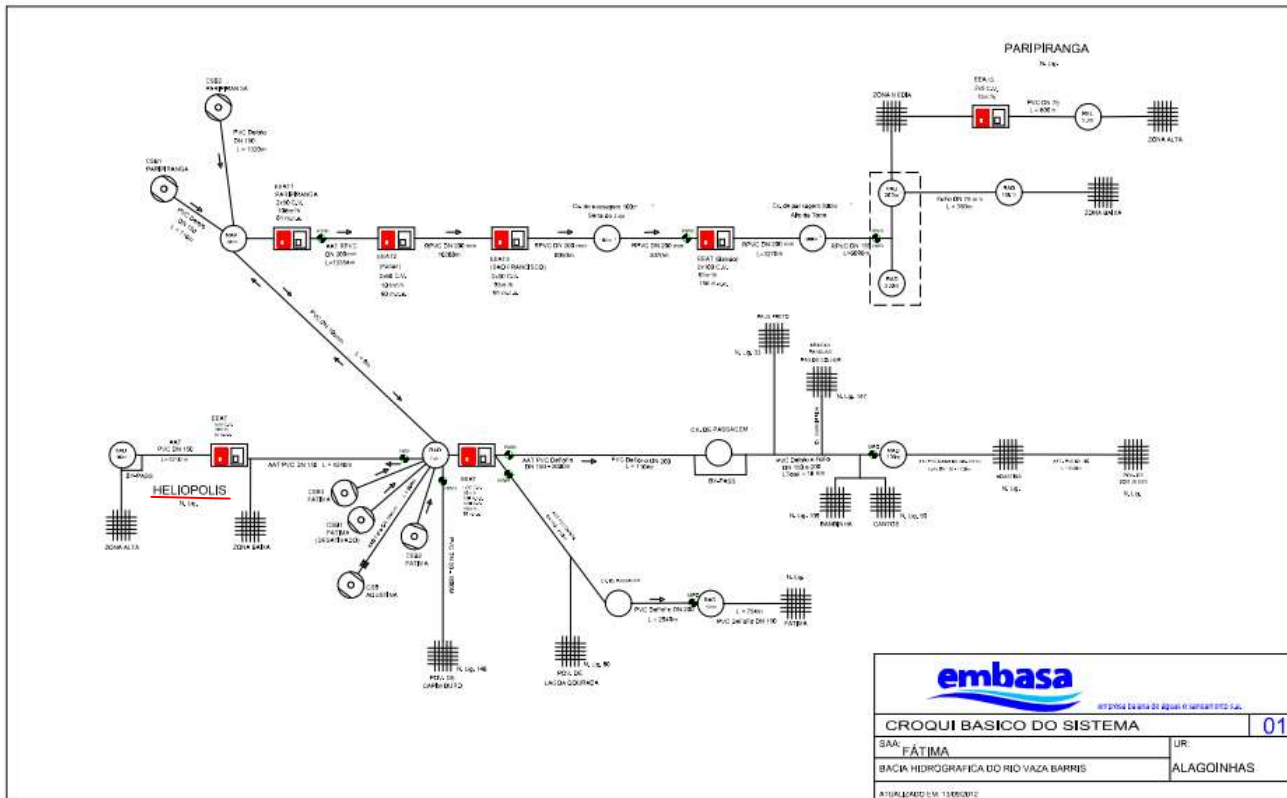
O SAA de Heliópolis está integrado ao SAA Águas do Sertão que abastece, além de Heliópolis, Cícero Dantas, Fátima e outras localidades, conforme figura 1.

O SAA Águas do Sertão possui captação em manancial subterrâneo e na cidade de Heliópolis a água bruta é tratada através de cloração e fluoretação.



**Figura 1**– Croqui do SAA Águas do Sertão

O SAA de Heliópolis é composto por 3 reservatórios (um deles compartilhado com outros municípios integrantes do sistema), casa de cloração, 1 estação elevatória e rede de distribuição, atendendo um total de 2.432 economias, sendo 2.282 residenciais (figura 2).



**Figura 2 - Sistema Abastecimento de Água Fátima/Heliópolis**

Apresenta-se, no quadro 5.1, dados referentes ao SAA de Heliópolis conforme informações da Embasa.

**Quadro 1 – Dados referentes ao sistema de produção de água do SIAA de Heliópolis**

<b>SAA de Heliópolis</b>	
Capacidade de Adução (AB) (m3/h)	-
Capacidade de Adução (AT) (m3/h)	39
Número de EEATs	1
Capacidade das EEATs (m3/h)	39
Capacidade da ETA (m3/h)	72
Número de Reservatórios	2
Capacidade dos Reservatórios (m3)	600
População Abastecida Atual	7.850
Pop. Abast. fim de plano	*
Per Capita Atual (L/hab.dia)	114
Índice de Perdas (%)	33

Fonte: EMBASA (2013);

\* Não informado

Observa-se, nas figuras 3 a 6, algumas das unidades constituintes do SAA que atende o distrito sede de Heliópolis.



**Figura 3** – Estação elevatória de água tratada do SAA de Heliópolis



**Figura 4** – Reservatório apoiado do SAA de Heliópolis



**Figura 5** – Casa de cloração do SAA Águas do Sertão em Heliópolis



**Figura 6** – Reservatório apoiado do SAA Águas do Sertão que atende Heliópolis

O escritório local compartilha suas instalações físicas com a loja de atendimento ao usuário (figuras 7 e 8).



**Figura 7** - Vista do EL e Loja de atendimento de Heliópolis

**Figura 8** - Interior da loja de atendimento

## 6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Os relatórios de controle de ocorrências operacionais e comerciais não foram apresentados pela EMBASA até o momento de elaboração deste relatório.

Segundo informações da EMBASA, o sistema está contemplado pela Licença de Operação para o SIAA de Alagoinhas concedida pela Portaria INEMA nº 3026-2012 em 13/07/2012 válida até 13/07/2016.

A capacidade instalada do sistema de produção de água tratada e de reservação, recém inaugurado, atende à demanda atual da população.

## 7. ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM HELIÓPOLIS

Na inspeção realizada no município em 17/10/2013 constatou-se a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), no município de Heliópolis, a destinação dos esgotos sanitários é realizada da seguinte forma:

- i. 2,6% lançam na rede geral de esgotos sanitários ou pluvial;
- ii. 84% possuem banheiro e lançam em fossa séptica e outras formas; e,
- iii. 13,4% não possuem banheiro.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar a zona urbana e rural, fazendo o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como projetando cenários para a gradual **universalização** dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.



## 8. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO DISTRITO SEDE DE HELIÓPOLIS

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada a previsão expressamente indicada nos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

### 8.1 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO SAA DE HELIÓPOLIS

- **Não conformidades**

- I. Ausência de sinalização para identificação e restrição de acesso a pessoas não autorizadas (figura 9);
- II. Edificação que abriga os conjuntos elevatórios e cerca em estado precário de conservação;
- III. Área externa necessitando de capinação e limpeza (figura 10);



**Figura 9** – Estação Elevatória do SAA de Heliópolis em estado precário de conservação

**Figura 10** – Área externa da EEA necessitando de capinação

- IV. Interior da casa de bombas em mau estado de conservação, apresentando revestimento de piso danificado (figura 11)



**Figura 11-** Interior da casa de bombas em mau estado de conservação

• **Determinações**

- I. Providenciar a adequada sinalização da elevatória;
- II. Promover a pintura e demais serviços necessários à manutenção de bom estado de conservação do prédio, além de recuperação da cerca;
- III. Realizar capinação e limpeza com frequência adequada à manutenção da área externa;
- IV. Promover a recomposição do piso com acabamento e resistência adequados ao serviço.

## 8.2 RESERVATÓRIO APOIADO DO SAA DE HELIÓPOLIS



Figura 12 – Reservatório necessitando de capinação e roçagem

- **Não conformidades**

- I. Ausência de guarda corpo na escada e laje de cobertura;
- II. Área externa necessitando de capinação e roçagem;
- III. Pintura deteriorada.

- **Determinações**

- I. Providenciar instalação de guarda corpo;
- II. Realizar capinação e roçagem da área externa do reservatório;
- III. Providenciar manutenção da pintura.

## 8.3 RESERVATÓRIO DO SAA ÁGUAS DO SERTÃO EM HELIÓPOLIS

- **Não conformidades**

- I. Ausência de sinalização para identificação e restrição de acesso a pessoas não autorizadas.



Figura 13 – Reservatório do SAA águas do Sertão sem a devida sinalização

- **Determinações**

- I. Providenciar a adequada sinalização da elevatória.

## 8.4 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para avaliação os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA referentes ao período de setembro de 2012 a agosto de 2013.

- **Não conformidades**

- I. **Monitoramento na saída da ETA**

1. Não foram apresentados os resultados do monitoramento na saída da ETA para coliformes totais, cor, turbidez, cloro residual livre, pH e fluoretos.

- II. **Monitoramento na rede de distribuição**

1. Desobediência, durante todo o período analisado, ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os seguintes parâmetros: turbidez e cor.
2. Desobediência, em 92% do período analisado, ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro coliformes totais;

3. Desobediência, em 17% do período analisado, ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro cloro residual livre.

- **Determinações**

- I. **Monitoramento na saída da ETA**

- 1. Apresentar os resultados das análises de qualidade da água para o período solicitado.

- II. **Monitoramento na rede de distribuição**

- 1. Adotar, para o monitoramento da qualidade da água, o número mínimo de amostras mensais determinado pela Portaria MS 2914/2011.

## 8.5 ESCRITÓRIO E LOJA DE ATENDIMENTO

- **Não conformidades**

- I. Instalações físicas tanto externa quanto internamente em estado precário de conservação (figuras 14 e 15);



**Figura 14** – Fachada do escritório local e loja de atendimento



**Figura 15** – Interior da loja de atendimento

- II. Mobiliário antigo e deteriorado;
- III. Área externa dos fundos apresentando depósito de resíduos sólidos sem acondicionamento adequado (figura 16);



**Figura 16** – Área dos fundos apresentando resíduos acumulados



**Figura 17** – Interior do Escritório local

- **Determinações**

- I. Efetuar reforma da fachada e da área interna da edificação que abriga o EL;
- II. Providenciar os devidos reparos no mobiliário ou caso necessário substituí-lo.
- III. Realizar o devido acondicionamento dos resíduos sólidos para posterior coleta.

## 9. RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA

- **Não conformidades**

Sendo esta a segunda campanha de fiscalização em campo, a AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento da totalidade de informações e documentos solicitados pela equipe antes de cada inspeção, especialmente quanto à requisição dos (i) projetos existentes concernentes aos seus planos de expansão, (ii) relatórios de ocorrências operacionais e comerciais, bem como, (iii) laudos de análises de qualidade da água tratada referentes à saída da ETA.

- **Determinações**

Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.

---

Carlos Henrique de Azevedo Martins  
Diretor Geral

---

Raimundo Mattos Filgueiras  
Diretor de Fiscalização

---

André Furtado Alves  
Técnico de Nível Superior